



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2020, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, PARA a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Aluizio Barbosa Freitas, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2878481 e de CPF: 567.319.302-53, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, **Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45, **FUNDEB** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.707.561/0001-59, representada legalmente pela Sr.^a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 e o **Fundo Municipal de Assistência Social** sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr.^a Antônia Oziane Paiva Galdino,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** sob o CNPJ/MF nº 30.096.914/0001-69, representada legalmente pela Srº. Fleiuriza Lisboa Reis Maia, brasileira, portador das cédulas de RG: 4801843 PC/PA e de CPF: 769.967.942-34, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá – PA denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, com sede instalada na____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha a fim de suprir as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$_____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

IT E M	DESCRIÇÃO		UNI D.	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO	VA LO TO TAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

TOTAL: R\$						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2020, e término em ____ de ____ de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2020:

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. Administração e Finanças

0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

1801 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1312 2.099 Manutenção da Secretaria de Educação

0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.032 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

1701 Secretaria Mun. Meio Ambiente e Habitação

18 122 1010 2.087 Manutenção da Secretaria Mun. De Meio Ambiente

1111 FUNDEB

12 361 0003 2. 041 Manutenção Administrativa – FUNDEB 40 %

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1341 2.047 manutenção da Sec. de Saúde Saneamento

10 301 1004 2.052 apoio aos programas de saúde

10 301 1004 2.050 programa PAB-fixo

10 301 1004 2.051 manutenção dos programas MACA - mac



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1002 2.073 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social
08 244 0131 2.066 Manutenção Prog. Bpsb – piso Basico Fixo
08 243 1357 2.068 Manutenção Prog Pse – MC – PFMC do PAEFI NO CREAS
08 244 0005 2.069 Manutenção do Conselho de Assist. Social
08 244 0005 2.070 Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1002 2.076 Manutenção do Bolsa Família IGD - PBF
08 244 1002 2.077 Manutenção Gestão Descentralizada IGD-SUAS
08 244 1002 2.077 Manutenção DO Programa Bpsb-Scfv
33.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mateial Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

6.1. Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

6.1.2. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referencia.

6.3. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

7.2.6. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.7. Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.10. Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo de referência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

7.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE deve:

7.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e

7.4.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

8.3. A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

10.3. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

10.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.5. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/02, no Decreto



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

Municipal nº 062/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

12.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

12.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

12.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

12.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

*Estado do Pará
Poder Executivo*

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Garrafão do Norte/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Nova Esperança do Piriá - Pará, __de__de 2020.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Município de Nova Esperança do Piriá - PA

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº _____ .